

RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

GABISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e LAVANDERIA TARGHO LTDA - MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0300248-89.2015.8.24.0011

Verificado na data de 15/12/2025 até o ev. 2042

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
25/09/2024	1861	Juízo Falimentar	Decisão determinando: a) Intimação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para instauração de incidente de crédito público; b) Publicação do edital acerca da homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696, bem como, expedição da carta de arrematação; c) Designação do novo leilão dos imóveis de matrículas nº 31.151 e 30.820, e nomeação e intimação da leiloeira para apresentar laudo de avaliação; d) Intimação do administrador judicial para informar a situação da apresentação dos valores do Pagamento Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215, para quitação do débito; e) Continuidade dos Pagamentos aos		<p>Manifestou-se sobre os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Incidente processual de classificação de crédito público – aguarda instauração, para apresentar manifestação. Do ativo – foi expedido e editado e por não haver impugnações deve-se expedir carta de arrematação, ainda informou que entrou em contato com o Arrematante para realizar a imissão na posse dos imóveis. Quanto aos imóveis nº 31.151 e nº 30.820 – aguarda-se avaliação da leiloeira. Dos pagamentos Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215 – requereu prazo, devendo aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a 					<p>a) Instaurados Incidentes de Classificação de Crédito Público: 5000323-78.2024.8.24.0536 - MUNICÍPIO DE BRUSQUE 5000322-93.2024.8.24.0536 - ESTADO DE SANTA CATARINA 5000321-11.2024.8.24.0536 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL</p> <p>b) Ev. 1872 – publicação do edital de homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696. Ev. 1898 – Não houve impugnação, expediu-se carta de arrematação.</p> <p>c) Ev. 1884 – aceite de encargo leiloeira. Ev. 1893 – leiloeira apresentou laudos de avaliação.</p> <p>d) Ev. 1891 – AJ se manifestou requerendo prazo, tendo em vista que diante do entendimento da Justiça Federal, devesse aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a transferência para os autos</p>

			<p>Credores e Remuneração, intimada a Administração Judicial para apresentação dos cálculos mencionados;</p> <p>f) Homologação do quadro geral de credores com expedição do edital.</p>		<p>transferência para os autos falimentares.</p> <p>Continuidade dos Pagamentos aos Credores e Remuneração – esclareceu que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E apresentou os cálculos para o rateio dos credores.</p>					<p>falimentares.</p> <p>e) Ev. 1891 – AJ manifestou-se esclarecendo que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E os cálculos para o rateio dos credores.</p> <p>f) Ev. 1878 – publicação do edital da homologação do quadro geral de credores.</p>
04/10/2024	1871-1872	Cartório	Expedição e publicação do edital de homologação da arrematação do imóvel matrícula nº 62.696.	-	-	-	-	-	-	Ev. 1898 - expedição da carta de arrematação do imóvel matrícula nº 62.696. Realizado.
07/10/2024	1877-1878	Cartório	Expedição e publicação do edital da homologação do quadro geral de credores.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
09/10/2024	1884	Central Sul Leilões	Manifestou aceite de encargo como leiloeira.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
22/10/2024	1890	Município de Brusque	Manifestou ciência da decisão de ev. 1861, e informou que apresentará a relação dos débitos quando for intimado da instauração do incidente processual relativo à classificação de crédito público.	-	-	-	-	-	-	Realizado.
22/10/2024	1891	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre os seguintes tópicos:	-	-	-	-	-	-	-
			<ul style="list-style-type: none"> • Incidente processual de classificação de crédito público – aguarda instauração, para apresentar manifestação. • Do ativo – foi expedido o edital e por não haver impugnações deve-se expedir carta de arrematação, ainda informou que entrou em contato com o 							

			<p>Arrematante para realizar a imissão na posse dos imóveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> Quanto aos imóveis nº 31.151 e nº 30.820 – aguarda-se avaliação da leiloeira. Dos pagamentos Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215 – requereu prazo, devendo aguardar a manifestação do arrematante para vislumbrar novas medidas e poder ser manifestar sobre o tema. Ainda, informou que existe depositado valor de R\$ 58.537,47 junto ao processo da Justiça Federal, o qual solicitou a transferência para os autos falimentares. Continuidade dos Pagamentos aos Credores e Remuneração – esclareceu que houve a fixação da sua remuneração em 5% na decisão de ev. 271 em 13 de abril de 2016. Bem como, detalhou sobre os pagamentos já realizados. E apresentou os cálculos para o rateio dos credores. 							
23/10/2024	1893	Central Sul Leilões	Apresentação dos laudos de avaliação dos imóveis 31.151 e nº 30.820.	-	Acerca dos laudos de avaliação dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820, manifestou-se entendendo que foram realizadas dentro da média para região e assim, não havendo impugnação sobre a avaliação, entende que deverá ocorrer a	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e	-	-	-	Realizado.

					intimação da Leiloeira para apresentar edital de publicação do Leilão na forma do art. 142 §3º-A da Lei 11.101/05.	nº 30.820.				
04/11/2024	1898	Cartório	Expedição da carta de arrematação do imóvel matrícula nº 62.696.	-	Ev. 1901 - Por não haver impugnação, houve a expedição da carta de arrematação, e este AJ agendou com o Arrematante para realizar a imissão na posse, qual apresentará o termo devidamente assinado.	-	-	-	-	Em ev. 1909 o Administrador Judicial apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696 Realizado
11/11/2024	1901	Administrador Judicial	Acerca dos laudos de avaliação dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820, manifestou-se entendendo que foram realizadas dentro da média para região e assim, não havendo impugnação sobre a avaliação, entende que deverá ocorrer a intimação da Leiloeira para apresentar edital de publicação do Leilão na forma do art. 142 §3º-A da Lei 11.101/05. Sobre o imóvel matrícula nº 62.696, não houve impugnação, houve a expedição da carta de arrematação, e este AJ agendou com o Arrematante para realizar a imissão na posse, qual apresentará o termo devidamente assinado. Quanto ao pagamento Junto ao Processo 5004150-53.2012.4.04.7215, apresentou manifestação, para analisar a possibilidade de anular o leilão pela	-	-	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820.	-	-	-	Em ev. 1909 o Administrador Judicial apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696 Realizado

			falta de pagamentos, ou ainda, outra medida para finalizar essa celeuma, e requereu a intimação do Ministério Público.							
09/12/2024	1907	Ministério Público	Manifestou-se tomando ciência dos autos até o momento, não se opondo e requereu o prosseguimento do feito, com a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão dos imóveis nº 31.151 e nº 30.820.							Realizado.
13/12/2024	1909	Administrador Judicial	Apresentou termo de imissão de posse assinado do imóvel matrícula nº 62.696.							Realizado
06/02/2025	1910	Juízo Falimentar	<p>Decisão determinando.</p> <p>a) Avaliação dos bens e do ativo - homologou as avaliações apresentadas, e intimou a leiloeira para providenciar a realização do ativo.</p> <p>b) Plano de rateio de pagamentos – determinou a publicação de edital de intimação dos credores, para que procedam o levantamento dos valores ou indiquem os respectivos dados bancários. Após a publicação do edital, expeça-se alvará a Administradora Judicial, no montante de R\$ 399.168,99.</p> <p>c) Remuneração AJ – intimou o AJ para esclarecer sobre o valor da remuneração.</p> <p>d) Custas finais – prognóstico e reserva.</p>		Ev. 1917, Ministério público deu ciência quanto a decisão 1910, não se opondo e reiterou a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão.				<p>a) Aguardando leiloeira.</p> <p>b) Recebido pela AJ e realizando pagamentos</p> <p>c) Prestar esclarecimentos</p> <p>d) Levantamento custas finais ev. 1922 e depósito ev. 1931</p>	

11/02/2025	1917	Ministério publico	Manifestou ciência quanto a decisão 1910, não se opondo e reiterou a intimação da leiloeira para apresentar edital de publicação do leilão.	-	-	-	-	-	-	-	-
11/02/2025	1919-1920	Cartório	Expedição e publicação do edital de intimação dos credores acerca do rateio e pagamento de valores	-	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1922	Cartório	Levantamento custas finais.	-	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1924	Cartório	Informação a respeito da informação da guia apenas para efeito de informação.	-	-	-	-	-	-	-	-
12/02/2025	1925	LUIZ CLEBERSON DE MORAES e JUAN PAULO DA SILVA	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
13/02/2025	1927	ALAN CARLOS CAVALCANTE ABREU	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
18/02/2025	1931	Cartório	Em cumprimento à decisão proferida no ev. 1910, procedeu-se a reserva de valores a título de custas finais, junto à subconta n. 2553600503.	-	-	-	-	-	-	-	-
18/02/2025	1932	SAMILA EMANUELA SILVA DA SILVA e MARIA ANTONIA PINHEIRO DA SILVA	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
20/02/2025	1933	Joel Guilherme Delavi Krause	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
21/02/2025	1934	Cartório	Alvará judicial - valor transferido ao administrador judicial para pagamento dos credores.	-	-	-	-	-	-	-	Transferido, recebido e em pagamento.
21/02/2025	1935	DAVI SAULO CONTESINI	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.

25/02/2025	1936	LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados.
25/02/2025	1937	Cartório	Confirmação de transferência de valores transferido ao administrador judicial para pagamento dos credores.	-	-	-	-	-	-	-	Transferido, recebido e em pagamento.
27/02/2025	1939	Cartório	Cancelamento da guia de ev. 1922.	-	-	-	-	-	-	-	Encerrado.
28/02/2025	1940	Elizabete Ubialli	Apresentou edital de Leilão.	-	-	Ciência do edital de leilão para alienação de bens da empresa devedora (ev. 1969).	-	-	-	-	De acordo, aguardando a publicação do edital de Leilão. 1º Leilão – 100% - 29/04/2025 2º Leilão – 50% - 06/05/2025 3º Leilão – qualquer preço – 13/05/2025.
05/03/2025	1941 e 1942	Cartório	Expedição e publicação do edital de leilão	-	-	-	-	-	-	-	-
05/03/2025	1943	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca dos ofícios e solicitações nos autos; dos incidentes de classificação de crédito público; da realização do ativo; da continuidade de pagamentos junto ao processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; da remuneração do AJ, e em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	Determinou a expedição de alvará para liberação da quantia de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva de 40%, na subconta nº 18.011.2344-8.	1955	-	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448 (ev.1960) e expedido alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%), (ev. 1962).	
12/03/2025	1951	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Informou que a falida possui um crédito a receber no valor de R\$ 20.356,74, referente à sua participação no consórcio administrado pelo Banrisul Consórcio. (Grupo 010022, Cota 0217, Versão 01).		Informa que está realizando diligências para buscar a arrecadação do valor junto ao BANRISUL.	Ministério Público requereu expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) para que transfira para a subconta judicial a quantia de R\$20.356,74, referente ao crédito informado, bem como apresente todos os documentos comprobatórios da origem e constituição	Determinou a expedição de ofício ao BANRISUL para que proceda à transferência do valor à subconta da massa falida, bem como apresente os documentos comprobatórios do referido crédito.	1987			

						desse crédito.					
19/03/2025	1953	BENTINHO DALAGNOLI	Apresentou dados bancários para pagamento conforme edital intimação do juízo.	-	-	-	-	-	-	Ciente dos dados bancários apresentados. Realizado pagamento	
09/04/2025	1955	Juízo falimentar	Determinou a expedição de alvará para liberação da quantia de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva de 40%, na subconta n.º 18.011.2344-8.	-	-	-	-	-	-	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448 (ev.1960) e expedido alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%), (ev. 1962). Informa ainda, que está realizando diligências para buscar a arrecadação do valor junto ao BANRISUL.	
11/04/2025	1960	Cartório	Procedida a reserva de valores (40%) a título de remuneração da AJ na subconta n. 1801123448	-	-	-	-	-	-	Encerrado	
11/04/2025	1962	Cartório	Expedição de alvará de valores, referente a remuneração da AJ (60%).	-	-	-	-	-	-	Encerrado	
15/04/2025	1963	Cartório	Confirmação de pagamento de alvará referente a remuneração da AJ (60%).	-	-	-	-	-	-	Encerrado	
15/04/2025	1964	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	Ciência quanto aos relatórios apresentados.	-	-	-	-	
29/04/2025	1968	Elizabete Ubiali	Apresentou Auto Negativo de 1º Leilão	-	-	-	-	-	-	-	
05/05/2025	1969	Ministério Publico	Ciência até o ev. 1967, e aguarda a prestação de contas dos pagamentos efetuados conforme o plano de rateio, bem como da realização dos leilões ainda pendentes	-	-	-	-	-	-	-	
06/05/2025	1970	Elizabete Ubiali	Apresentou Auto Negativo parcial de 2º Leilão	-	-	-	-	-	-	-	
06/05/2025	1971	Elizabete Ubiali	Apresentou Auto de Arrematação por Valdeci Sapelli no valor R\$ 679.557,75.	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação	

							1971 e 1975.			(ev. 2004)
07/05/2025	1972	Elizabete (leiloeira) Ubialli	Apresentou comprovante de depósito referente ao valor ofertado do arrematante (Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1971).	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2004)
08/05/2025	1974	Cartório	Comprovante de depósito do arrematante Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1971.	-	-	-	-	-	-	-
13/05/2025	1975	Elizabete (leiloeira) Ubialli	Apresentou Auto de Arrematação por Valdeci Sapelli no valor R\$ 634.611,97.	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2005)
14/05/2025	1976	Elizabete (leiloeira) Ubialli	Apresentou comprovante de depósito referente ao valor ofertado do arrematante (Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1975).	-	-	-	Homologadas as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975.	1987	-	Expedido e publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida (ev. 1995/1996) Expedida carta de arrematação (ev. 2005)
15/05/2025	1977	Cartório	Comprovante de depósito do arrematante Valdeci Sapelli - Auto Arrematação de ev. 1975.	-	-	-	-	-	-	-
22/05/2025	1978	Cartório	Comprovante depósito de Devolução dos valores não pagos no valor de R\$ 12.132,91.	-	-	-	-	-	-	-
22/05/2025	1979	Administrador Judicial	Manifestou informando que continua a responder os ofícios e solicitações nos autos, apresentando RAP e RIP; Discorreu sobre os incidentes processuais para classificação de créditos públicos; Informou não obter êxito em diligencias com o Banco do Estado do Rio	-	-	-	O Ministério Público, acerca da intimação do BANRISUL, requereu o mesmo que o AJ (intimação do banco para realizar a transferência dos valores e apresentar documentos comprobatórios.); Requeru a intimação do AJ para informar o	-	-	-

			Grande do Sul (Banrisul) e assim requereu a intimação do mesmo, para realizar a transferência dos valores e apresentar documentos comprobatórios. Informou sobre o resultado dos leilões. Prestou contas, conforme docs. anexados; Bem como informou sobre o pagamento junto ao processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215.				andamento do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; Requereu o impulsionamento do Incidente de Classificação de Crédito Público relativo à União - para que apresente seus créditos. Requereu a publicação do edital sobre os leilões realizados dos imóveis de Matrículas 30.820 e 3.151; Após as diligências, intimação do AJ para apresentar o próximo plano de pagamento (rateio).			
23/05/2025	1981	Cartório	Comprovante depósito de Devolução dos valores não pagos no valor de R\$ 3.916,43.	-	-	-	-	-	-	-
11/06/2025	1984	Ministério Público	Requereu a expedição de ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) para que transfira para a subconta judicial a quantia de R\$20.356,74, referente ao crédito informado, bem como apresente todos os documentos comprobatórios da origem e constituição desse crédito. Requereu a intimação do AJ para informar o andamento do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215; Requereu o impulsionamento do Incidente de Classificação de Crédito Público relativo à União - para que apresente seus créditos. Requereu a publicação do edital sobre os leilões realizados dos imóveis de	-	-	-	-	-	-	-

			Matrículas 30.820 e 3.151; Após as diligências, intimação do AJ para apresentar o próximo plano de pagamento (rateio).							
21/07/2025	1987	Juízo falimentar	Homologou as arrematações dos bens da falida pelo sr. Valdeci Sapelli, conforme autos de arrematação de ev. 1971 e 1975. Determinou a expedição de ofício ao BANRISUL para que proceda à transferência do valor à subconta da massa falida, bem como apresente os documentos comprobatórios do referido crédito. Determinou ao AJ que apresente plano de rateio referente aos pagamentos devidos aos credores trabalhistas.	-	Em ev. 2010, manifestou aguardando a remessa de ofício ao BANRISUL; Apresentou a situação do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, requerendo assim a expedição de ofício ao Juízo Substituto da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Vara Federal; Requereu a correta reserva da remuneração do AJ, bem como a liberação dos 60% e reserva de 40%, ferente a remuneração; Por fim apresentou plano de Pagamento com o saldo disponível	-	-	-	-	-
30/07/2025	1995	Cartório	Expedido edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida.	-	Ciência	-	-	-	-	-
30/07/2025	1996	Cartório	Publicado edital acerca da alienação/arrematação dos bens da falida.	-	Ciência	-	-	-	-	-
21/08/2025	2004	Cartório	Expedida carta de arrematação do bem arrematado em ev. 1971.	-	Ciência	-	-	-	-	-
21/08/2025	2005	Cartório	Expedida carta de arrematação do bem arrematado em ev. 1975.	-	Ciência	-	-	-	-	-
24/09/2025	2010	Administrador Judicial	Aguardando a remessa de ofício ao BANRISUL; Apresentou a situação do processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, requerendo assim a expedição de ofício ao	-	Em ev. 2014 manifestou pela homologação do plano de pagamento apresentado pelo AJ.	Esclareceu que não houve erro, mas apenas remanejamento interno de valores, assim mantida a subconta específica destinada à remuneração do	2018	-	-	-

			Juízo Substituto da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Vara Federal; Requeru a correta reserva da remuneração do AJ, bem como a liberação dos 60% e reserva de 40%, ferente a remuneração; Por fim apresentou plano de Pagamento com o saldo disponível.					administrador judicial. Acerca da remuneração sobre as vendas recentes, autorizou a liberação do percentual de (60%), e a reserva de (40%). Sobre os pagamentos dor credores autorizou o pagamento proporcional conforme plano apresentado, determinando a publicação do edital para credores trabalhistas, e quanto aos credores tributários, desnecessária a publicação de edital, bastando a intimação eletrônica das Fazendas Públicas. Determinou a expedição de alvará ao AJ. Determinou a reserva do montante de R\$ 300.000,00 para eventual devolução do valor pago pelo imóvel ao arrematante, diante da possibilidade de retorno do bem aos autos da falência. Determinou ao AJ à comunicação ao juízo federal competente			
29/09/2025	2012	Elizabete Ubialli (leiloeira)	Informou que o pagamento de sua comissão foi efetuado pelo(a) arrematante (Valdeci Sapelli - Arrematações – Evento 1971 e 1975).	-	-	-	-	-	-	-	-
07/10/2025	2014	Ministério Público	Manifestou pela homologação do plano de pagamento apresentado pelo AJ.	-	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	2017	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).	-	-	-	-	-	-	-	-

19/11/2025	2018	Juízo falimentar	<p>Esclareceu que não houve erro, mas apenas remanejamento interno de valores, assim mantida a subconta específica destinada à remuneração do administrador judicial. Acerca da remuneração sobre as vendas recentes, autorizou a liberação do percentual de (60%), e a reserva de (40%).</p> <p>Sobre os pagamentos dos credores autorizou o pagamento proporcional conforme plano apresentado, determinando a publicação do edital para credores trabalhistas, e quanto aos credores tributários, desnecessária a publicação de edital, bastando a intimação eletrônica das Fazendas Públicas.</p> <p>Determinou a expedição de alvará ao AJ.</p> <p>Determinou a reserva do montante de R\$ 300.000,00 para eventual devolução do valor pago pelo imóvel ao arrematante, diante da possibilidade de retorno do bem aos autos da falência.</p> <p>Determinou ao AJ a comunicação ao juízo federal competente</p>	-	<p>Em ev. 2040, manifestou-se quanto ao BANRISUL, informa que aguarda a remessa de ofício à instituição financeira, conforme determinado na decisão do ev.1987.</p> <p>Sobre o processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, foi apresentada a decisão do ev.2018 nos autos da Justiça Federal, com pedido de cancelamento da arrematação do imóvel, porém, o Juízo Federal intimou novamente o arrematante para pagamento, o que não ocorreu, assim diante da manutenção da decisão, informa que irá interpor agravo de instrumento visando o cancelamento do leilão.</p> <p>Da remuneração, esclareceu o equívoco ocorrido, bem como o modo de saná-lo.</p> <p>Acerca do pagamento aos credores, informa que já foram iniciados e que a prestação de contas será apresentada oportunamente.</p>	-	-	-	-	-	Expedido (ev.2026) e Publicado (ev.2027) edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus créditos.	
21/11/2025	2026	Cartório	Expedição do edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus créditos.	-	-	-	-	-	-	-	-	
21/11/2025	2027	Cartório	Publicação do edital aos credores da classe trabalhistas para recebimento dos seus	-	-	-	-	-	-	-	-	

			créditos.								
21/11/2025	2030	Cartório	Procedida a reserva de valores de R\$300.000,00, a título de eventual restituição caso seja anulada a arrematação do imóvel de matrículas ns. 31.150, 49.204 e 49.205 do C.R.I. de Brusque-SC, subconta n. 2553605537, Procedida a reserva de valores a título de remuneração da Administração Judicial junto à subconta n. 1801123448.	-	-	-	-	-	-	-	
21/11/2025	2031	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$1.030.971,26.	-	-	-	-	-	-	-	
21/11/2025	2032	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$39.425,10.	-	-	-	-	-	-	-	
24/11/2025	2035	FRANCISCO JOSÉ BARON JÚNIOR	Apresentou dados bancários para pagamento.	-	-	-	-	-	-	-	
25/11/2025	2037	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$39.425,10.	-	-	-	-	-	-	-	
25/11/2025	2038	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$1.030.971,26.	-	-	-	-	-	-	-	
09/11/2025	2040	Administrador Judicial	Quanto ao BANRISUL, informa que aguarda a remessa de ofício à instituição financeira, conforme determinado na decisão do ev.1987. Sobre o processo nº 5004150-53.2012.4.04.7215, foi apresentada a decisão do ev.2018 nos autos da Justiça Federal, com pedido de cancelamento da arrematação do	-	-	-	-	-	-	-	

		imóvel, porém, o Juízo Federal intimou novamente o arrematante para pagamento, o que não ocorreu, assim diante da manutenção da decisão, informa que irá interpor agravo de instrumento visando o cancelamento do leilão. Da remuneração, esclareceu o equívoco ocorrido, bem como o modo de saná-lo. Acerca do pagamento aos credores, informa que já foram iniciados e que a prestação de contas será apresentada oportunamente.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

GABISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e LAVANDERIA TARGHO LTDA - MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0300248-89.2015.8.24.0011

Verificado na data 15/12/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo		Observações	
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
07/12/2021	5015572-97.2021.8.24.0011	VALDONESIO SUPRIANO	702.018.119-87	(II) R\$ 110.355,24	Requeru habilitação de crédito trabalhista.				Manifestou concordância com o pedido de habilitação de crédito.	Manifestou-se pela habilitação de crédito.	Sim	18	Sim	Julgado procedente a habilitação de crédito no valor de R\$92.543,91, (extraconcursal), e no valor de R\$17.811,33, (concursal) na classe trabalhista.
04/11/2024	5000323-78.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE BRUSQUE	83.102.343/0001-94		Instaurado incidente de classificação de crédito público.						Sim	04	Sim	Arquivado
04/11/2024	5000322-93.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 864.125,00	Instaurado incidente de classificação de crédito público. Estado de Santa Catarina apresentou relação de seus créditos inscritos em dívida ativa.				Manifestou-se reconhecendo os valores da seguinte forma: • Classe trabalhista extraconcursal - R\$788,83 • Classe tributário extraconcursal - R\$14.596,08 • Custas - R\$2.213,21 • Tributos extraconcursal - R\$7.051,41. CONCURSAL • Classe trabalhista concursal - R\$58.885,88 • Classe tributário - R\$588.860,22 • Classe multas - R\$205.488,43	Manifestou-se pelo deferimento do pedido de habilitação de crédito.	Sim	23	Sim	Acolhido pedido de inclusão do crédito no valor de: i) R\$24.649,53 créditos extraconcursais; ii) R\$58.885,88 créditos trabalhistas; iii) R\$588.860,22 créditos tributários; iv) R\$205.488,43 créditos concernentes às multas tributárias.

04/11/2024	5000321-11.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Instaurado incidente de classificação de crédito público. A UNIÃO apresentou relação de seus créditos sendo valores referentes a PIS, COFINS, IRPJ, FGTS, CONTRIBUIÇÃO e etc.				Diante do Agravo de Instrumento, interposto pela UNIÃO, e por não ter apresentado os documentos determinados, o AJ requereu nova intimação da Fazenda Nacional para apresentar os documentos determinados.	O MP, se manifestou em consonância com o AJ para a intimação da UNIÃO para que apresente planilha detalhada dos créditos, com a individualização dos créditos de FGTS, com a identificação de cada trabalhador e a correta classificação dos valores.	Não		Juízo determinou que a UNIÃO cumpra com a determinação de individualização dos créditos. UNIÃO interpôs Agravo de Instrumento, requerendo efeito Suspensivo. Juízo manteve a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, e diante da não concessão de efeito suspensivo ao agravo, foi determinado o prosseguimento do feito, com cumprimento da decisão recorrida.
------------	---------------------------	--------------------------	--------------------	--	---	--	--	--	--	---	-----	--	--